



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000184
Estado do Paraná

CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 – Processo nº 155/2018.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

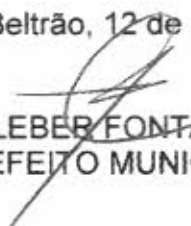
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

1 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ nº:
01.763.210/0001-02 Itens: 002 R\$ 26,60; 004 R\$ 59,93; 011 R\$ 57,89; 016 R\$ 14,77.

2 - TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ nº
13.697.291/0001-60 Itens: 001 R\$ 113,00; 003 R\$ 25,55; 005 R\$ 18,75; 006 R\$ 33,74; 007 R\$ 6,08; 008 R\$ 22,50; 009 R\$ 52,52; 010 R\$ 94,27; 012 R\$ 31,13; 013 R\$ 12,75; 014 R\$ 19,50; 015 R\$ 17,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.520,57 (dezoito mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8BF76542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 38/2018

OBJETO: Contratação de serviços para decoração do ambiente e para servir coquetel, durante o evento "certificação Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN", que será realizado no dia 26/04/2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço R\$	Total
1	MARTINI COMERCIO DE FOTOGRAFICOS LTDA - ME	SERV	1,00	7.894,00	

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DISPENSA Nº 38/2018** R\$ 7.894,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A0C3280C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 39/2018

OBJETO: Aquisição de software de combate a ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, pelo período de três anos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço R\$	Total
1	SOLO NETWORK BRASIL S.A	LN	1,00	1.447,20	

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DISPENSA Nº 39/2018** R\$ 1.447,20 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B06DCA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do projeto **ROBÓTICA EDUCACIONAL**, para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	EDUKAMAKER PROFISSIONALIZANTES LTDA	CURSOS MES	12,00	7.500,00	90.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 19/2018** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A1CE340D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 – Processo nº 155/2018.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço **GLOBAL POR ITEM.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

1 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ nº: 01.763.210/0001-02 Itens: 002 R\$ 26,60; 004 R\$ 59,93; 011 R\$ 57,89; 016 R\$ 14,77.

2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ nº 13.697.291/0001-60 Itens: 001 R\$ 113,00; 003 R\$ 25,55; 005 R\$ 18,75; 006 R\$ 33,74; 007 R\$ 6,08; 008 R\$ 22,50; 009 R\$ 52,52; 010 R\$ 94,27; 012 R\$ 31,13; 013 R\$ 12,75; 014 R\$ 19,50; 015 R\$ 17,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.520,57 (dezoito mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5097FB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2018 – Processo nº 151/2018.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ CAP (50/70), usinado a quente, para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 269/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02, estabelecida na RUA TARUMÃ, 199 - CEP: 94960585 - Bairro JARDIM DO BOSQUE, na cidade de Cachoeirinha/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 42/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	59811	BATEDEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 20 X 12 X 30 CM.	ZUCATOYS	UN	20,00	26,60	532,00
4	59813	BONECA DOCINHO DE BEBÊ VOCÊ APERTA A BARRIGUINHA DELA E ELA FAZ SONS DE BEBÊ DE VERDADE. ELA FAZ RESMUNGOS, CHORINHOS, RISADINHAS E GRITINHOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM : 27,5CM (ALTURA) X 49,0CM (LARGURA) X 18,0 (PROFUNDIDADE) - MATERIAL: MEMBROS DE VINIL E CORPINHO DE TECIDO.	DIVERTOYS	UN	40,00	59,93	2.397,20
11	59820	CONJUNTO DE CARRINHOS PATRULHA CANINA COM 6 UNIDADES SÃO 6 CARRINHOS COM OS PERSONAGENS. É POSSÍVEL TROCAR OS PERSONAGENS DE CARRINHOS PARA BRINCAR. OS CARRINHOS TEM MOLAS NAS RODAS TRASEIRAS QUE AJUDAM A IMPULSIONÁ-LOS PARA FRENTE. TAMANHO: CERCA DE 7 CM CONTEÚDO: 6 PEÇAS FIGURAS DIFERENTES MATERIAL: PVC.	SUNNY	UN	19,00	57,89	1.099,91
16	59825	PANELA DE PRESSÃO INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 12 X 12 X 30 CM.	NIG	UN	19,00	14,77	280,63

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 42/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.309,74 (quatro mil, trezentos e nove

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



reais e setenta e quatro centavos e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 042/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Convênio– Apoio a Creche/ Brasil Carinhoso. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2671	07.002	12.365.1201.2.044	3.3.90.30.14.00	146

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os brinquedos objeto deste termo deverão ser entregues mediante nota de empenho, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede da localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os brinquedos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da INMETRO. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais





deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infungência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 042/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

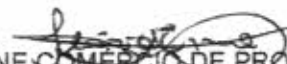
A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PEDAGÓGICOS LTDA
CONTRATADA
FLAVIA GOMES ESMERALDINO
CPF Nº 028.018.070-52

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 270/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.697.291/0001-60, estabelecida na RUA ROBERTO KOCH, 593 - CEP: 81010220 - Bairro LINDOIA, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão - nº 42/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	59810	BANCADA DE FERRAMENTAS DIDÁTICA INFANTIL COM ACESSÓRIOS. EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 76,5 X 46 X 36CM. CONTÉM 45 PEÇAS.	POLIPLAC	UN	19,00	113,00	2.147,00
3	59812	BONECA COLEÇÃO FRUTINHAS BONECA COM CHEIRINHO DE FRUTAS. EM VINIL E COM CABEÇA, BRAÇOS, E PERNAS ARTICULÁVEIS. ALTURA APROX. DA BONECA: 21,5 CM. BONECAS COM CHEIROS DE FRUTAS VARIADAS.	COTIPLAS	UN	85,00	25,55	2.171,75
5	59817	CARRINHO DE POLÍCIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10 X 30 CM.	POLIPLAC	UN	40,00	18,75	750,00
6	59815	CARRINHO FORD MUSTANG BOSS 1800 EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10 X 30 CM.	ROMA JENSEN	UN	40,00	33,74	1.349,60
7	59816	CARRINHO FORMULA 1 PLASTICO SPEED EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10 X 30 CM.	MATRIX	UN	40,00	6,08	243,20
8	59814	CARRINHO TIRA ENTULHOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10 X 30 CM.	ROMA JENSEN	UN	40,00	22,50	900,00
9	59818	CASINHA COM ENCAIXES ACTIVITY HOUSE EM SACOLA PORTINHA COM FECHADURA E CHAVE; DIVERTIDAS PEÇAS DIDÁTICAS SUPER COLORIDAS; UM SUPER TOBOGÃ QUE CIRCUNDA TODA A CASA; MARTELINHO PARA IMPULSIONAR A	CALESITA	UN	19,00	52,52	997,88

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



		BOLINHA NO TOBOGÃ DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 33X33X24,5CM.					
10	59819	CENTRO DE ATIVIDADES PARA BEBÊS BABY GYM COM CHOCALHOS E MÓBILE, LATERAIS SEM CANTO, ATÓXICO, COLORIDOS.	CALESITA	UN	40,00	94,27	3.770,80
12	59821	CREC CREC VAMOS LANCHAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 26 X 5 X 35 CM.	BIG STAR	UN	20,00	31,13	622,60
13	59822	KIT DE FRUTAS E VERDURAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO, 12 PEÇAS.	CALESITA	UN	40,00	12,75	510,00
14	59823	KIT PANELA E TALHERES EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10 X 10 X 30 CM.	CALESITA	UN	20,00	19,50	390,00
15	59824	LIQUIDIFICADOR INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 12 X 12 X 30 CM.	CARDOSO	UN	20,00	17,90	358,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 42/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 14.210,83 (quatorze mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 042/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Convênio– Apoio a Creche/ Brasil Carinhoso. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2671	07.002	12.365.1201.2.044	3.3.90.30.14.00	146

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os brinquedos objeto deste termo deverão ser entregues mediante nota de empenho, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede da localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os brinquedos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da INMETRO. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DEBITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

- b) liquidação amigável ou judicial, com ou sem falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 042/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

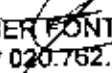
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

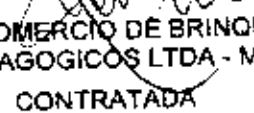
A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.228.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


**TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS
 PEDAGOGICOS LTDA - ME**
 CONTRATADA
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
 CPF Nº 752.805.829-72

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 269/2018 - referente a Pregão nº 42/2018.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.309,74 (quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias depois após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 270/2018 - referente a Pregão nº 42/2018.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso.

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

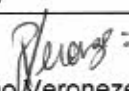
VALOR TOTAL: R\$ 14.210,83 (quatorze mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias depois após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2671	07.002.12.365.1201.2044	146	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17/04/2018


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 17/04/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A56A0D70**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 268/2018 - referente a Pregão nº 49/2018.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ CAP (50/70), usinado a quente, para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5670	11.002.15.451.1501.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17/04/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6907913A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 40/2018

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização para o evento Encontro Municipal de Idosos, que será realizado em 21 de abril de 2018, para um público de aproximadamente 3.500 pessoas.

EMPRESA CONTRATADA:

RODRIGO PONSONI BONETTI

CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1D75D2F9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 42/2018

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de mangueiras de dreno nos condicionadores de ar nas unidades de saúde, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA:

LEANDRO TOGNI - ME

CNPJ Nº 12.310.274/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Francisco Beltrão, 17 dias de abril de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:DB0459A0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 43/2018

OBJETO: Aquisição de colchões para utilização na Capela Mortuária Cristo Ressuscitado.

EMPRESA CONTRATADA: **MAQGIL J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**

CNPJ Nº 85.041.341/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 1.176,00 (Hum mil cento e setenta e seis) reais.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1E482253**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 41/2018

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de moto aquática do Corpo de Bombeiros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA:

OLIVALDO LUIZ CANZIAN

CNPJ Nº 79.129.680/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1EC4CB87**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 269/2018 - referente a Pregão nº 42/2018.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: 4.309,74 (Quatro Mil, Trezentos e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS DEPOIS DA EMISSAO DA NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 270/2018 - referente a Pregão nº 42/2018.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil através do Programa Brasil Carinhoso.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: 14.210,83 (Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS DEPOIS DA EMISSAO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2671	07.002.12.365.1201.2044	146	3.3.90.32.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17/04/2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A2157667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027/2018

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Agente Comunitario de Saúde - Emprego Público.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a Sra LETICIA VIVIANE JASKIU, portadora do RG nº 10.439.440-0/SSPPR, do cargo de Agente Comunitario de Saúde - Emprego Público, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, Paraná, em 17 de Abril 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:E67E7F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 42/2016

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada.: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

OBJETIVO:..

1- Alterar a Cláusula segunda dos preços: Fica aditado em R\$ 16.899,00 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

2. Alterar a Cláusula terceira dos prazos: a vigência passa a ser até dia 13 de julho de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 e

Processo: 21/2016

Pregão Presencial: Nº 15/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ E REGIÃO METROPOLITANA CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 17 de Abril de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:DE5E257D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ		Exercício de 2018	
		Período: Março	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	337.264,36
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	337.264,36
		Legislativa	337.264,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	373.017,08	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	270.854,49
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.752,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.752,72
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	337.264,36	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	235.101,27
SALDOS ANTERIORES	131.890,76	SALDOS ATUAIS	180.288,95
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	130.748,33	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	168.128,82
BANCO C MOVIMENTO	1.142,43	BANCO C MOVIMENTO	11.960,13
TOTAL	788.407,54	TOTAL	788.407,54

GOIOERÊ, 13/04/2018

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista

TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:DEBFB179

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ

ATA Nº 181/2018

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito no Centro de Múltiplo Uso com início às 08h30min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social